



6
TCC

N.º 4/2013

Valor Estimado: 75.750,00 Euros

Concessão de Exploração da Zona Desportiva e Bar, integrado no Parque Urbano da cidade de Vale de Cambra. -----

Aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Vale de Cambra e Edifício dos Paços do Município, perante mim, Maria Isabel Silvestre Mariano, designada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de vinte e seis de Outubro, de dois mil e nove, para servir de Oficial Público, nos termos das alíneas c) e b), do número dois, do artigo sessenta e oito, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, compareceram os outorgantes:-----

Primeiro: Engº José António Bastos da Silva, casado, titular do Cartão de Cidadão número 03163460 5ZZ9, emitido pelo Estado Português, Contribuinte Fiscal número 143058290, natural da freguesia de Vila Chã, do Município de Vale de Cambra, onde reside na Rua das Lages, número cento e sessenta e nove, no lugar de Lordelo, que outorga em representação do Município de Vale de Cambra, Pessoa Colectiva número 506735524, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o acto nos termos do disposto na alínea f), do número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco – A, barra dois mil e dois, de onze de Janeiro e, em execução do seu despacho de dezoito de Setembro de dois mil e doze.-----

Segundo: Engº Luís Miguel Tavares Godinho, casado, titular do Cartão de Cidadão número 11313880 6ZZ0, válido até 13/02/2017, emitido pelo Estado Português, Contribuinte Fiscal número 222303492, residente na Avenida do Vale

número seiscentos e sessenta e três, Bloco I – segundo Esquerdo, na cidade de S. João da Madeira, na qualidade de Adjudicatário.-----

E pelo primeiro outorgante foi dito:-----

Que por seu despacho de oito de Novembro de dois mil e doze, proferido no âmbito do procedimento do Concurso Público, número dezassete de dois mil e doze, foi adjudicada ao segundo outorgante a **“Concessão da Exploração da Zona Desportiva e Bar, integrado no Parque Urbano da cidade de Vale de Cambra”**, a qual se regerá pelas cláusulas seguintes, conforme minuta do contrato aprovada por seu despacho de vinte e um de Dezembro de dois mil e doze:-----

Primeira: Que esta concessão, tem por objecto a exploração da Zona Desportiva e Bar, e situa-se no Parque Urbano da cidade de Vale de Cambra, propriedade deste Município, de harmonia com a cláusula segunda do Caderno de Encargos;-----

Segunda: Que o concessionário obriga-se ao pagamento da renda mensal de **mil duzentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos**, de acordo com a Proposta apresentada em dezanove de Outubro de dois mil e doze, e será pago pelo Concessionário, até ao **oitavo dia** de cada mês de acordo com o artigo nono do Caderno de Encargos, que faz parte integrante deste contrato;-----

Terceira: No caso de se verificar mora no pagamento das contrapartidas superior a quinze dias, o concessionário fica obrigado, para além do valor das contrapartidas em dívida, ao pagamento de um valor correspondente a cinquenta por cento do valor da contrapartida mensal da concessão e, ainda, juros moratórios à taxa legal em vigor, de harmonia com o número três do artigo décimo do Caderno de Encargos;-----

Quarta: A concessão será ainda objecto de redução no valor de **vinte por cento** sobre o valor da renda mensal, no período definido como horário de Inverno, que se

6
Tey

6
I.O.

Décima: Que, em tudo o mais não previsto neste Contrato ou na Proposta, serão aplicadas as disposições do Caderno de Encargos e do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove de dois de Outubro.-----

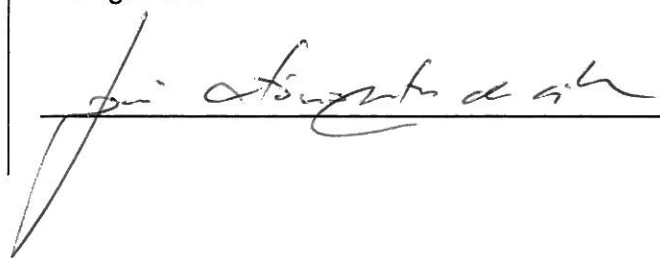
Pelo segundo outorgante foi dito que aceita este contrato nos termos exarados.-----

Assim o disseram e outorgaram:-----

Arquivo os seguintes documentos: Proposta, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e seus anexos, Relatório Final, Certificado de Registo Criminal, Depósito Caução, Declaração emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira em vinte e três de Novembro de dois mil e doze comprovativa da Alteração de Actividade e Declaração conforme o Anexo II do Decreto Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove de dois de Outubro;-----

Foram-me exibidos os seguintes documentos: Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de S. João da Madeira, comprovativa de que o Adjudicatário não é devedor ao Estado de quaisquer importâncias provenientes de contribuições ou impostos, datada de dezanove de Novembro de dois mil e doze e Pedido de emissão de Declaração da Situação Contributiva ao Instituto da Segurança Social, I.P., em quinze de Novembro de dois mil e doze.-----

Este instrumento foi lido em voz alta e explicado na presença simultânea dos outorgantes. -----





compreende entre os meses de **Outubro a Março**, conforme o artigo décimo do Caderno de Encargos;-----

Quinta: A Concessão da Exploração terá uma duração de **cinco anos**, contados da data da outorga do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, a pedido do Concessionário, por igual período até ao limite máximo de quinze anos, de harmonia com o artigo quarto do Caderno de Encargos;-----

Sexta: Que para garantia da regular execução deste contrato, o Concessionário apresentou um Depósito Caução através da guia número 185/1, emitida em vinte e três de Novembro de dois mil e doze, no valor de **dois mil quinhentos e vinte e cinco euros**, correspondente a duas rendas mensais, de acordo com o artigo dezasseis do Caderno de Encargos;-----

Sétima: Todas as despesas e encargos inerentes à celebração deste contrato, são da responsabilidade do Concessionário, de harmonia com o disposto no número dois do artigo 94º do Decreto Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove de dois de Outubro.-----

Oitava: O contrato de concessão caduca, se houver falência ou insolvência do explorador da concessão, no entanto este não terá direito a qualquer indemnização, nem à devolução da caução, nem este Município assume qualquer responsabilidade pelos débitos e obrigações do explorador, ao abrigo do artigo décimo quarto do Caderno de Encargos;-----

Nona As instalações deverão ser devolvidas em bom estado de conservação, de tal modo que as deteriorações e prejuízos causados, serão da inteira responsabilidade do explorador, que terá de proceder às reparações e/ou substituições que se afigurem necessárias, ao abrigo do artigo décimo quinto do Caderno de Encargos;--

6
104



Luis Miguel Tavoras Godinho

Maria Isabel Silvestre Nazariano

A series of horizontal dashed lines for handwriting practice, starting below the second name and extending to the bottom of the page.

A blank sheet of lined paper with horizontal ruling lines and vertical margin lines on the left and right sides.